DECRETO Nº 1885 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1984

*(Publicado no DOE nº 521 no dia 23 de fevereiro de 1984)*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Artigo lº - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente da Casa Militar, estabelecida pelo Decreto nº 1.800 de 28 de dezembro de 1983, conforme discriminação:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| I – | TRIMESTRE | 479.730.000,00 |
| II – | TRIMESTRE | 271.029.000,00 |
| III – | TRIMESTRE | 288.725.000,00 |
| IV – | TRIMESTRE | 252.445.000,00 |
|  | TOTAL | 1.291.929.000,00 |

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Governador de Rondônia